www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 1652, Quarta-feira, 12 de Janeiro de 2022 - Página

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO 1
DECRETOS 1
SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 7
LICITAÇÕES E CONTRATOS 7
AVISO DE LICITAÇÃO 7
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO 7
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 8
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 17
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VACINAS COVID-19 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 17
NOTIFICAÇÕES 17
SEÇÃO VI – AUTARQUIAS 17
SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS 17
ATOS ADMINISTRATIVOS 17
NOTIFICAÇÕES 17

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 1652, Quarta-feira, 12 de Janeiro de 2022 - Página 1

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 5.944, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO N° 5.944, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

Fixa tabela para cobrança de Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial ao artigo 253º, da Lei n° 1.602, de 30/11/93 – Código Tributário Municipal e Lei nº 2.958, de 26 de novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidos os valores abaixo relacionados, para cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, prevista na tabela IV anexa à lei municipal 1.602/93 - CTM:

NATUREZA	VALOR R$
LICENÇA	
Planta Popular fornecida pela Prefeitura	**grátis**
Popular por m² (de 0,01 a 50 metros quadrados)	**0,91**
Construção modesta por m² (de 50,01 a 100 metros quadrados)	**1,23**
Construção média por m² de (100,01 a 150 metros quadrados)	**1,61**
Construção fina por m² (de 150,01 a 250 metros quadrados)	**2,48**
Construção de luxo por m² (acima de 250 metros quadrados)	**3,21**
REFORMAS EM OBRAS PARTICULARES	
Se não houver aumento de área construída aplica-se alíquotas para construção de 20% (vinte por cento).	
Os pequenos consertos, bem como os serviços de reparação e substituições parciais e revestimento de pisos, caiação, pinturas, reparação de telhados, construção de passeios ou calçadas, assentamento de canalizações, dentro dos respectivos terrenos poderão ser executados desde que o interessado obtenha o Alvará de Construção.	**13,14**
REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	**13,14**
ALINHAMENTO	
Até 12,00 metros lineares de testada	**13,14**
A parte que exceder por metro linear	**2,62**
CONCESSÃO DE HABITE-SE	**26,28**

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 11 de janeiro de 2.022.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 5.945, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO N° 5.945, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

Fixa tabela para cobrança de Taxa de Licença para Execução de Desmembramento, Arruamentos e Loteamentos.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial ao artigo 256º, da Lei n° 1.602, de 30/11/93 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidos os valores abaixo relacionados, para cobrança da Taxa de Licença para Execução de Arruamentos, Loteamentos, e Terrenos Particulares, prevista na tabela V, anexa a lei municipal 1.602/93 - CTM:

NATUREZA	VALOR R$
Área até 1.000 metros quadrados, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos.	**52,58**
Área superior a 1.000 metros quadrados, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos, cada 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados.	**78,88**
Cada 1.000 metros quadrados que exceder de 5.000 metros quadrados.	**5,24**

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 11 de janeiro de 2.022.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 5.946, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO N° 5.946, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

Fixa tabela para cobrança de Taxa de Expediente.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial ao artigo 273º, da Lei n° 1.602, de 30/11/93 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam estabelecidos os valores abaixo relacionados, para cobrança da Taxa de Expediente, prevista na tabela VIII anexa à lei municipal 1.602/93 - CTM:

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

NATUREZA	VALOR R$
Protocolo	2,62
Atestado Valor Venal	13,14
Certidão Negativa ou positiva de débitos fiscais	26,28
Certidão para efeito de averbação no Registro de Imóveis de construções, loteamento, desmembramentos ou averbações (por imóvel certificado) e outras não especificadas anteriormente.	26,28
Certidão de Qualquer espécie não prevista nos itens anteriores	26,28
Certidão Rasa (por linha datilografada)	1,31
Certidão de Busca (por certidão e por ano de busca)	1,31
Cadastramento de Imóveis (por imóvel)	13,14
Alteração de Quadro Social e Capital Social	13,14
Alteração da Razão Social	26,28
Transferência de Ponto	131,48
Permuta de Ponto por Permissionário	131,48
Certificado de Permissão (Alvará de Utilização)	52,58
Sindicância para a verificação de anúncios publicitários e para aprovação de texto (por anúncio)	13,14
Exemplares de Leis Tributárias (por cópia fornecida)	1,31
Relações estatísticas e informações em geral para fins comerciais ou particulares, desde que justificadas a critério da repartição fornecedora (por folha de papel escrita ou cópia fornecida)	2,62
Emissão de avisos – recibos de tributos	10,51
Emissão de 2ª Via do Alvará de Licença de Localização	13,14
Levantamento de Perempção	13,14
Cancelamento de Contrato	13,14
Transferência de contrato ou concessão	13,14

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 11 de janeiro de 2.022.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 5.947, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO Nº. 5.947, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

Estabelece valores para efeito de lançamento e cobrança do preço público provenientes dos serviços de cemitério.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, da legislação vigente e, em especial da Lei nº. 1.602, de 30/11/93 - Código Tributário Municipal.

Considerando a necessidade de adequar os serviços prestados pelo Município, não enquadrados como Imposto ou Taxa;

Considerando o disposto no artigo 86, da Lei Orgânica do Município e artigo 400 do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores abaixo relacionados para cobrança dos serviços de cemitério:

NATUREZA	VALOR R$
Exumação ou Remoção	89,87
Taxa de Sepultamento – sede	89,87
Taxa da Placa	14,92
Taxa de Sepultamento – Tapinas e Nova América	89,87
Terreno Perpétuo – sede	209,77
Terreno Perpétuo – Tapinas e Nova América	209,77
Carneira Simples	389,45
Carneira Dupla	691,06
Carneira para Anjos	209,77
Abertura e fechamento de carneiras e galerias no chão	209,77
Abertura e fechamento de carneiras e galerias no cimento	119,83
Abertura e fechamento para Anjos no chão	89,87
Abertura e fechamento para Anjos no cimento	119,83
Galeria de 04 lugares	1651,82
Galeria de 06 lugares	2396,77
Galeria de 08 lugares	3195,80

Art. 2º O prazo para o pagamento do preço público será de 30 (trinta) dias a contar da execução do serviço.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 11 de janeiro de 2022.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 5.948, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO N° 5.948, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

Fixa tabela para cobrança de Taxa de Publicidade.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial ao artigo 263º da Lei n° 1.602, de 30/11/93 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidos os valores abaixo relacionados, para cobrança da Taxa de Publicidade, prevista na tabela VI anexa à lei municipal 1.602/93 - CTM:

NATUREZA	UNIDADE	VALOR	PRAZO

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Anúncios em letreiros, placas, painéis, cartazes, faixas, tabuletas ou similares colocadas em terrenos, tapumes, andaimes, paredes, terraços e jardins, qualquer que seja o sistema de colocação desde que visíveis das vias, logradouros ou lugares de acesso público.	P/M2 OU FRAÇÃO	26,28	ANUAL
Anúncios de publicidade ou propaganda pintadas diretamente sobre muros, muretas ou paredes de imóveis de terceiros.	P/M2 OU FRAÇÃO	13,14	ANUAL
Publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada ou pintada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços.	P/M2 OU FRAÇÃO	7,89	ANUAL
Anúncios por meio de amplificadores, alto falantes, megafones ou congêneres por intermédio de veículos destinados especialmente a propaganda e desde que autorizados pela Prefeitura.	POR VEÍCULO	52,58	DIÁRIO
Publicidade de terceiros, afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, ainda que conste o nome comercial do estabelecimento.	P/M2 OU FRAÇÃO	13,14	ANUAL
Anúncios e mensagens publicitárias inseridas no exterior de veículos de transportes, desde que estes não sejam de propriedade do anunciante.	POR VEÍCULO	26,28	ANUAL
Anúncios e mensagens publicitárias inseridas no exterior de veículos coletivos, desde que não sejam de propriedade do anunciante.	POR VEÍCULO	21,02	ANUAL
Anúncios luminosos no interior ou exterior das estações de transportes, exceto as discriminadas no item 3.	P/M2 OU FRAÇÃO	13,14	ANUAL
Anúncios colocados no interior de casa de diversões públicas ou práticas esportivas.	POR ANÚNCIO	13,14	ANUAL
Propaganda por meio de projeção de filmes ou dispositivos no interior dos cinemas, teatros ou similares.	POR ANÚNCIO	2,62	MENSAL
Quadros e painéis próprios para afixação de cartazes ou anúncios de propaganda.	POR UNIDADE	78,88	ANUAL
Anúncios por sistemas aéreos ou balões.		2,62	DIÁRIO

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 11 de janeiro de 2022.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 5.949, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO N° 5.949, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Fixa tabela para cobrança de Taxa de Comércio Eventual ou Ambulante.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei n° 2.959, de 26/11/2012.

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidos os valores abaixo relacionados para cobrança da Taxa de Licença para Comércio Eventual ou Ambulante prevista na tabela III anexa da Lei Municipal 2.959 de 26/11/2012:

NATUREZA	VALOR R$
POR DIA	
01 metro quadrado	5,24
02 metros quadrados	7,89
03 metros quadrados	10,51
04 metros quadrados	13,14
05 metros quadrados	15,75
06 metros quadrados	18,39
07 metros quadrados	21,02
08 metros quadrados	23,64
09 metros quadrados	26,28
10 metros quadrados	28,90
POR MÊS	
01 metro quadrado	52,58
02 metros quadrados	63,10
03 metros quadrados	73,63
04 metros quadrados	84,13
05 metros quadrados	94,66
06 metros quadrados	105,18
07 metros quadrados	115,70
08 metros quadrados	126,22
09 metros quadrados	136,74
10 metros quadrados	147,27
POR ANO	
01 metro quadrado	262,98
02 metros quadrados	289,27
03 metros quadrados	315,59
04 metros quadrados	341,89
05 metros quadrados	368,17
06 metros quadrados	394,47
07 metros quadrados	420,77
08 metros quadrados	447,07
09 metros quadrados	473,38
10 metros quadrados	499,67
CARRINHOS (COBRANÇA POR ANO)	
De garapa, cachorro-quente, hambúrguer e churros	262,98
Pipoqueiros, algodão doce, sorveteiros e assemelhados	52,58
Outras atividades onde não são levadas em consideração a metragem quadrada (cobrança por ano)	131,48
Ambulantes estabelecidos fora do município (cobrança por dia)	157,77

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 11 de janeiro de 2.022.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

DECRETO Nº 5.950, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO N° 5.950, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

Fixa tabela para cobrança de Taxa de Licença para Estacionamento.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial ao artigo 268º, da Lei n° 1.602, de 30/11/93 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidos os valores abaixo relacionados para cobrança da Taxa de Licença para Estacionamento em vias e logradouros públicos municipais, prevista na tabela VII, anexa a lei municipal 1.602/93 - CTM:

NATUREZA	VALOR
Estacionamento privativo para táxi (anual)	26,28
Estacionamento de outros veículos, desde que autorizados pela Prefeitura (anual)	52,58

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 11 de janeiro de 2.022.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 5.951, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO N° 5.951, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

Fixa tabela para cobrança da Taxa de Licença Especial em Caráter Eventual por Ocasiões Festivas.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial ao artigo 234º, da Lei n° 1.602, de 30/11/93 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidos os valores abaixo relacionados para cobrança da Taxa de Licença Especial em Caráter Eventual por Ocasiões Festivas, prevista na tabela II, anexa à lei municipal 1.602/93 – CTM:

NATUREZA	VALOR
COMÉRCIO FIXO	**R$**
Até 3 empregados, sócios ou quando se utilize de mão de obra familiar	131,48
De 04 a 10	184,08
De 11 a 15	236,67
De 16 a 20	315,59
De 21 a 30	394,47
De 31 a 50	525,97
Acima de 50	788,98
COMÉRCIO MÓVEL	
Até 1,00 metro quadrado por dia	5,24
De 1,01 a 2,00	7,89
De 2,01 a 3,00	10,51
De 3,01 a 5,00	13,14
De 5,01 a 10,00	15,75
Acima de 10,00	18,39

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 11 de janeiro de 2.022.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 5.952, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO Nº 5.952, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.
Dispõe sobre fixação de valores para uso de equipamentos, máquinas, veículos, serviços dentro do perímetro urbano, e utilização de bens imóveis.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
Considerando a necessidade de adequar os serviços prestados pelo Município, não enquadrados como Imposto ou Taxa;
Considerando a necessidade do atendimento ao munícipe, em serviços cujos veículos e equipamentos do Município, possam realizar sem prejuízo daqueles próprios;
Considerando que o serviço a ser prestado deva ter apurado o valor final e prévio pagamento do mesmo;
Considerando, por fim, o disposto nos artigos 61, inciso VII, 86 e 92 da Lei Orgânica do Município, e artigo 400, do Código Tributário Municipal;
DECRETA:
Art. 1º São fixados os seguintes valores, para uso pelo munícipe, de equipamentos, como máquinas e veículos, dentro do perímetro do Município, bem como utilização de bens imóveis, sem prejuízo do uso

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

próprio e na medida da disponibilidade:

EQUIPAMENTOS (Máquinas, veículos e tratores)

Ordem	Serviço Executado	Valor UFM	R$
01	Transporte de máquina ou outro equipamento por caminhão pela municipalidade.	Grátis	Grátis
02	Viagem, caminhão de 5,00 m³ de pedra, cascalho, ou terra, no perímetro urbano.	5 UFM	131,41
03	Viagem, caminhão de 5,00 m³ de pedra, cascalho, ou terra, fora do perímetro urbano, mais por Km.	0,14 UFM	3,52
04	Viagem, em caminhão pipa para água 5,00 m³.	5 UFM	131,41
05	Viagem, em caminhão pipa para água 8,00 m³	8 UFM	210,26
06	Serviços de Máquinas de Grande Porte, por hora.	10 UFM	262,82
07	Serviços de Máquinas de Pequeno Porte, por hora.	8 UFM	210,26
08	Limpeza de Terreno Baldio, na zona urbana, por hora.	8 UFM	210,26
09	Retirada de entulho, galhos ou outros materiais, por viagem.	5 UFM	131,41

Parágrafo Único. Os valores acima compreendem a cessão do bem e o serviço executado por servidor municipal.

BENS IMÓVEIS

Ordem	Tipo de Imóvel	Valor UFM	R$
01	Centro de Convivência João Augusto Kock – Salão Azul, comemoração pessoal, sem cobrança de ingresso ou atividade comercial (por evento).	05 UFM	131,41
02	Centro de Convivência João Augusto Kock – Salão Azul, atividade comercial, por evento.	15 UFM	394,23
03	Cine Teatro - Geraldo Alves, por evento.	35 UFM	919,88
04	**Ginásio De Esportes Municipal "Carlos Antonio Dultra" - Dultrão ,** para eventos esportivos sem cobrança de ingresso**.**	15 UFM	394,23
05	**Ginásio De Esportes Municipal "Carlos Antonio Dultra" - Dultrão** , para eventos esportivos com cobrança de ingresso.	50 UFM	1.314,12
06	Terreno localizado no Distrito de Tapinas, na Avenida João Nery nº 145, objeto da Matrícula nº 12.093, sem cobrança de ingresso ou atividade comercial (por evento).	05 UFM	131,41
07	Terreno localizado no Distrito de Tapinas, na Avenida João Nery nº 145, objeto da Matrícula nº 12.093, com cobrança de ingresso ou atividade comercial (por evento)	15 UFM	394,23

Art. 2º Somente serão executados serviços ou colocados à disposição do interessado os bens imóveis, diante solicitação protocoladas junto ao Paço Municipal, e após verificado a disponibilidade do bem ou serviço, com o posterior pagamento do valor correspondente.

Parágrafo Único. Quando a solicitação for referente à utilização de bens imóveis, deverá ser efetuado junto a Secretaria de Cultura, a expedição do devido contrato. Sendo equipamentos, deverá ser expedido pela Secretaria de Serviços Públicos, o relatório de disponibilidade, com deferimento da administração.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a isentar os valores para utilização de bens imóveis, quanto tratar-se de eventos beneficentes, de caráter cultural e esportivo, desde que requerido com a comprovação de documentos hábeis aceitos pela Municipalidade.

Art. 4º Os valores acima serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA-IBGE.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 11 de janeiro de 2.022.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 5.953, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO Nº. 5.953, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

Estabelece prazo para pagamento da Taxa de Fiscalização – T.F, do ano de 2022.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito Municipal de Itápolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e da legislação vigente e, em especial da Lei nº. 1.602, de 30/11/93 - Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido até o dia 15 de julho de 2.022, o prazo para pagamento da Taxa de Fiscalização – T.F, incidente sobre o ano de 2.022.

Art. 2º - A falta de recolhimento no prazo estabelecido neste decreto implicará em acréscimo de multa, juros de mora e correções conforme estabelecido em lei.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 11 de janeiro de 2.022.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 5.954, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO Nº. 5.954, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

Estabelece prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N do ano de 2022.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito Municipal de Itápolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e da legislação vigente e, em especial a Lei nº. 3.340, de 28 de setembro de 2.017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido até o dia 15 de junho de 2022, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza- ISSQN, no regime de lançamento fixo.

Art. 2º A falta de recolhimento no prazo estabelecido neste decreto

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

implicará em acréscimo de multa, juros de mora, correções e demais sanções estabelecidas em lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 11 de janeiro de 2022.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 5.955, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO Nº. 5.955, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

Estabelece prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N variável para o exercício de 2.022.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito Municipal de Itápolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e da legislação vigente e, em especial a Lei nº. 3.340, de 28 de setembro de 2.017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN variável, para o exercício de 2022, no regime de lançamento mensal, de estimativa e retenção na fonte, conforme disposto na tabela abaixo:

Mês de incidência	Data limite para o recolhimento
Janeiro	22/02/2022
Fevereiro	22/03/2022
Março	20/04/2022
Abril	20/05/2022
Maio	20/06/2022
Junho	20/07/2022
Julho	22/08/2022
Agosto	20/09/2022
Setembro	20/10/2022
Outubro	21/11/2022
Novembro	20/12/2022
Dezembro	20/01/2023

Art. 2º A falta de recolhimento no prazo estabelecido neste decreto implicará em acréscimo de multa, juros de mora, correções e demais sanções estabelecidas em lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 11 de janeiro de 2.022.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 5.956, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO Nº 5.956, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

"Dispõe sobre atualização da multa, estabelecida pela Lei Municipal nº 2.225, de 20 de abril de 2005".

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.225, de 20 de abril de 2005;

Considerando que a multa, descrita no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 3.446/2005, deverá sofrer atualização anualmente;

Considerando que o índice de correção estabelecido no § 1º, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 3.446/2005, institui o IPCA-IBGE, como parâmetro de atualização.

D E C R E T A

Art. 1º O valor da multa, estabelecida no inciso II, do Art. 6º do Decreto nº 3.446/2005, fica fixada para o exercício de 2022, em **R$ 765,37 (setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 11 de janeiro de 2022.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 5.957, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO N° 5.957, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.

Fixa por ato de competência do Executivo o valor do hectare de terra da zona rural do Município durante a vigência da Lei para fins de cobrança de Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos no ano de 2.022.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial da Lei n° 1.602, de 30/11/93 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Art. 1° Fixa em **R$ 13.327,00 (treze mil, trezentos e vinte e sete reais)** o valor por hectare de terra na zona rural do Município de Itápolis, para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos, a qualquer título, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles, quando a fixação pelo particular for inferior ao acima estabelecido.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 11 de janeiro de 2022.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO –Nº 143/2021

PREGÃO ELETRÔNICO –Nº 143/2021 – A Prefeitura do Município de Itápolis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO PELA CENTRAL DE ALIMENTOS NA MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de Janeiro de 2022 às 08 horas e 30 minutos no site http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos sites www.itapolis.sp.gov.br e http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO

Pedido n°1182/2022 – Processo Administrativo n° 084/2022
Objeto: " **TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA MATÃO"**
As empresas interessadas em participar terão acesso ao Edital contendo o detalhamento do item através do link http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8095/
O período de envio de proposta será até às 10H:00 horas e 00 minutos do dia 18 de janeiro de 2022.
Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail d.compras@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-8000 no horário de 08h00min as 17h00min

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO

Pedido Nº 1183 – Processo Administrativo Nº 86/2022
Objeto: **TRANSPORTE DE ALUNO – ZONA URBANA**
As empresas interessadas em participar terão acesso ao edital contendo o detalhamento do item através do link HTTP://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8095/
O período de envio da proposta será até às 09 horas e 00 minutos do dia 20 de janeiro de 2022.
Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail d.compras@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-8000 no horário de 08h00min as 17h00min.
Pedido n°1184/2022 – Processo Administrativo n° 087/2022
Objeto: " **Plotagem ambulância Renault"**
As empresas interessadas em participar terão acesso ao Edital contendo o detalhamento do item através do link http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8095/
O período de envio de proposta será até às 10H:00 horas e 00 minutos do dia 18 de janeiro de 2022.
Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail d.compras@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-8000 no horário de 08h00min as 17h00min

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021 – A Prefeitura do Município de Itápolis comunica aos interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico no Distrito de Nova América, conforme especificações do memorial descritivo Planilha Orçamentária, quadro de composição do BDI, QCI - Quadro de Composição do Investimento, Planilha De Levantamento De Quantidade, cronograma físico financeiro, agrupadores de eventos, cronograma previsto PLE, solicitação da atualização do orçamento, Memória de Cálculo 01, Projetos e contrato de repasse nº 889456/2019/MDR/Caixa, anexos, para a empresa a HP Engenharia Ltda - Me - CNPJ: 03.565.065/0001-72, perfazendo-se o valor total de 247.980,03 (Duzentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta reais e três centavos), consoante discriminado no objeto do referido certame licitatório no dia 10 de Janeiro de 2022.

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Finanças ARTUR EWALTER JACOBSEM, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da ordem cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no artigo 5º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

> ***Art. 5º*** *Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.*

Considerando a ordem cronológica da Lei Municipal nº 3.617, de 11 de maio de 2020, que poderá ocorrer quebra em caso de relevantes razões de interesse público, conforme preconiza o artigo 6º da norma supracitada, senão vejamos:

> ***Art. 6º*** *A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.*

A Justificativa para pagamento dos fornecedores em questão (PLANILHA ANEXA), se dá por razão do interesse da administração no pagamento de despesas gerais de uso da municipalidade.

ITÁPOLIS, 12 DE JANEIRO DE 2022.

ARTUR EWALTER JACOBSEM **VLADIMIR DO CARMO REGGIANI**

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS **PREFEITO MUNICIPAL**

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR / EMPENHO	Nº EMPENHO	VALOR NF	DATA NF	DATA LIQUIDAÇÃO	OBJETO	FONTE RECURSO	UNIDADE ADM	JUSTIFICATIVA	PAGTO
1	IMPRENSA OFICIAL DO EST. S.A.IMESP	48.066.047/0001-84	R$ 194.889,66	714/2021	R$ 387,20	13/12/2021	21/12/2021	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS LICITATÓRIOS E OUTROS	1	02.26.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12/01/2022
2	IMPRENSA OFICIAL DO EST. S.A.IMESP	48.066.047/0001-84	R$ 194.889,66	714/2021	R$ 442,51	13/12/2021	21/12/2021	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS LICITATÓRIOS E OUTROS	1	02.26.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12/01/2022
3	IMPRENSA OFICIAL DO EST. S.A.IMESP	48.066.047/0001-84	R$ 194.889,66	714/2021	R$ 497,83	13/12/2021	21/12/2021	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS LICITATÓRIOS E OUTROS	1	02.26.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12/01/2022
4	IMPRENSA OFICIAL DO EST. S.A.IMESP	48.066.047/0001-84	R$ 194.889,66	714/2021	R$ 2.267,87	13/12/2021	21/12/2021	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS LICITATÓRIOS E OUTROS	1	02.26.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12/01/2022
5	NATASCHA LOPES MARANGON	35.951.180/0001-71	R$ 14.060,00	8454/2021	R$ 14.060,00	21/12/2021	22/12/2021	FORNECIMENTO DE MADEIRAS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	12/01/2022
6	RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	18.210.168/0001-97	R$ 6.128,00	8405/2021	R$ 6.128,00	17/12/2021	22/12/2021	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	1	02.07.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	12/01/2022
7	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 1.348,67	8525/2021	R$ 1.348,67	08/12/2021	22/12/2021	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.07.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	12/01/2022
8	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 120,00	8526/2021	R$ 120,00	08/12/2021	22/12/2021	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.07.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	12/01/2022
9	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 488,67	8527/2021	R$ 488,67	08/12/2021	22/12/2021	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	12/01/2022
10	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 387,67	8528/2021	R$ 387,67	08/12/2021	22/12/2021	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	12/01/2022
11	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 1.211,00	8529/2021	R$ 1.211,00	08/12/2021	22/12/2021	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	12/01/2022
12	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 882,00	8530/2021	R$ 882,00	08/12/2021	22/12/2021	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	12/01/2022
13	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 120,00	8531/2021	R$ 120,00	08/12/2021	22/12/2021	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	12/01/2022
14	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 120,00	8532/2021	R$ 120,00	08/12/2021	22/12/2021	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	12/01/2022

15	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 120,00	8826/2021	R$ 120,00	08/12/2021	22/12/2021	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	12/01/2022
16	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 120,00	8827/2021	R$ 120,00	08/12/2021	22/12/2021	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	12/01/2022

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Finanças ARTUR EWALTER JACOBSEM, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da ordem cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no artigo 5º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

> ***Art. 5º*** *Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.*

Considerando a ordem cronológica da Lei Municipal nº 3.617, de 11 de maio de 2020, que poderá ocorrer quebra em caso de relevantes razões de interesse público, conforme preconiza o artigo 6º da norma supracitada, senão vejamos:

> ***Art. 6º*** *A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.*

A Justificativa para pagamento dos fornecedores em questão (PLANILHA ANEXA), se dá por razão do interesse da administração no pagamento de despesas gerais de uso da municipalidade.

ITÁPOLIS, 12 DE JANEIRO DE 2022.

ARTUR EWALTER JACOBSEM — **SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI — **PREFEITO MUNICIPAL**

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR / EMPENHO	Nº EMPENHO	VALOR NF	DATA NF	DATA LIQUIDAÇÃO	OBJETO	FONTE RECURSO	UNIDADE ADM	JUSTIFICATIVA	PAGTO
1	IMPRENSA OFICIAL DO EST. S.A.IMESP	48.066.047/0001-84	R$ 194.889,66	714/2021	R$ 387,20	13/12/2021	21/12/2021	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS LICITATÓRIOS E OUTROS	1	02.26.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12/01/2022
2	IMPRENSA OFICIAL DO EST. S.A.IMESP	48.066.047/0001-84	R$ 194.889,66	714/2021	R$ 442,51	13/12/2021	21/12/2021	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS LICITATÓRIOS E OUTROS	1	02.26.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12/01/2022
3	IMPRENSA OFICIAL DO EST. S.A.IMESP	48.066.047/0001-84	R$ 194.889,66	714/2021	R$ 497,83	13/12/2021	21/12/2021	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS LICITATÓRIOS E OUTROS	1	02.26.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12/01/2022
4	IMPRENSA OFICIAL DO EST. S.A.IMESP	48.066.047/0001-84	R$ 194.889,66	714/2021	R$ 2.267,87	13/12/2021	21/12/2021	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS LICITATÓRIOS E OUTROS	1	02.26.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12/01/2022
5	NATASCHA LOPES MARANGON	35.951.180/0001-71	R$ 14.060,00	8454/2021	R$ 14.060,00	21/12/2021	22/12/2021	FORNECIMENTO DE MADEIRAS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	12/01/2022
6	RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	18.210.168/0001-97	R$ 6.128,00	8405/2021	R$ 6.128,00	17/12/2021	22/12/2021	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	1	02.07.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	12/01/2022
7	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 1.348,67	8525/2021	R$ 1.348,67	08/12/2021	22/12/2021	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.07.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	12/01/2022
8	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 120,00	8526/2021	R$ 120,00	08/12/2021	22/12/2021	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.07.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	12/01/2022
9	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 488,67	8527/2021	R$ 488,67	08/12/2021	22/12/2021	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	12/01/2022
10	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 387,67	8528/2021	R$ 387,67	08/12/2021	22/12/2021	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	12/01/2022
11	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 1.211,00	8529/2021	R$ 1.211,00	08/12/2021	22/12/2021	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	12/01/2022
12	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 882,00	8530/2021	R$ 882,00	08/12/2021	22/12/2021	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	12/01/2022
13	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 120,00	8531/2021	R$ 120,00	08/12/2021	22/12/2021	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	12/01/2022
14	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 120,00	8532/2021	R$ 120,00	08/12/2021	22/12/2021	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	12/01/2022

15	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 120,00	8826/2021	R$ 120,00	08/12/2021	22/12/2021	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	12/01/2022
16	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	66.607.219/0001-61	R$ 120,00	8827/2021	R$ 120,00	08/12/2021	22/12/2021	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	12/01/2022

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Vladimir do Carmo Reggiani, Prefeito do Município de Itápolis, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária de Saúde, Rafaela Amanda Revoredo, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da ordem cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo: A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no artigo 5º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. Considerando a ordem cronológica da Lei Municipal nº 3.617, de 11 de maio de 2020, que poderá ocorrer quebra em caso de relevantes razões de interesse público, conforme preconiza o artigo 6º da norma supracitada, senão vejamos:

Art. 6º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

A Justificativa para pagamento dos Fornecedores em questão (PLANILHA ANEXA), por razão de interesse da saúde pública e atendimento da secretaria de saúde, CASSIANO DE OLIVEIRA GESSO – ME; PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NO TRANSPORTE; PATAS DE OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS; EDER APARECIDO PARIGI ME; MARCOS OSIRES MARTINS ME; FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES; EDR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES; ANA ESPERANZA YERO DE DOIMO; LUIZ RICARDO PRADO BASTON; ROSANGELA DOS SANTOS – Serviço de Abertura de Parede de Gesso; Fornecimento de Medicamentos; Curso de Capacitação; Serviço de Castração; Desinstalação e Instalação de PABX; Fornecimento de Cadeira de Rodas; Fornecimento de Medicamentos; Mais Médicos (PROVAB).

Itápolis, 12 de janeiro de 2022.

Rafaela Amanda Revoredo
Secretária Municipal de Saúde

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR / EMPENHO	Nº EMPENHO	VALOR NF	DATA NF	DATA LIQUIDAÇÃO	OBJETO	FONTE RECURSO	UNIDADE ADM	JUSTIFICATIVA	PAGTO
1	CASSIANO DE OLIVEIRA GESSO - ME	16.428.267/0001-20	R$ 1.500,00	8971/2021	R$ 1.500,00	08/12/2021	22/12/2021	SERVIÇO DE ABERTURA DE PAREDE DE GESSO	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022
2	PARTNER FARMA DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA	28.123.417/0001-60	R$ 282,60	8462/2021	R$ 282,60	26/11/2021	22/12/2021	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022
3	SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NO TRANSPORTE	73.471.963/0071-50	R$ 700,00	8132/2021	R$ 700,00	21/12/2021	22/12/2021	CURSO DE CAPACITAÇÃO	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022
4	PATAS DE OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	03.674.352/0001-10	R$ 10.000,00	6681/2021	R$ 4.774,38	05/12/2021	22/12/2021	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022
5	PATAS DE OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	03.674.352/0001-10	R$ 8.453,56	6670/2021	R$ 5.016,42	05/12/2021	22/12/2021	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022
6	PATAS DE OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	03.674.352/0001-10	R$ 8.453,56	6670/2021	R$ 3.437,04	05/12/2021	22/12/2021	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022
7	PATAS DE OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	03.674.352/0001-10	R$ 18.000,00	6685/2021	R$ 18.000,00	05/12/2021	22/12/2021	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022
8	PATAS DE OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	03.674.352/0001-10	R$ 16.314,42	6683/2021	R$ 16.314,42	05/12/2021	22/12/2021	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022
9	PATAS DE OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	03.674.352/0001-10	R$ 10.000,00	6681/2021	R$ 5.225,62	05/12/2021	22/12/2021	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022
10	PATAS DE OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	03.674.352/0001-10	R$ 10.000,00	6678/2021	R$ 396,82	05/12/2021	22/12/2021	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022

11	EDER APARECIDO PARIGI ME	00.870.662/0001-12	R$ 1.270,00	7224/2021	R$ 1.270,00	21/12/2021	22/12/2021	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PABX	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022
12	MARCOS OSIRES MARTINS ME	52.100.070/0001-15	R$ 3.990,00	7544/2021	R$ 3.990,00	20/12/2021	22/12/2021	FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022
13	MARCOS OSIRES MARTINS ME	52.100.070/0001-15	R$ 510,00	7545/2021	R$ 510,00	20/12/2021	22/12/2021	FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022
14	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	08.231.734/0001-93	R$ 1.473,60	9212/2021	R$ 1.459,20	20/12/2021	22/12/2021	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022
15	EDR COMERCIO DE EQUIO MEDICO HOSPITALARES	16.671.989/0001-03	R$ 60,00	1789/2021	R$ 60,00	02/12/2021	22/12/2021	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022
16	EDR COMERCIO DE EQUIO MEDICO HOSPITALARES	16.671.989/0001-03	R$ 481,76	1790/2021	R$ 481,76	02/12/2021	22/12/2021	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022
17	EDR COMERCIO DE EQUIO MEDICO HOSPITALARES	16.671.989/0001-03	R$ 8,24	1793/2021	R$ 8,24	02/12/2021	22/12/2021	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022
18	ANA ESPERANZA YERO DE MOIMO	067.600.491-10	R$ 2.513,56	8962/2021	R$ 2.513,56	30/12/2021	06/01/2022	MAIS MÉDICOS (PROVAB)	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022
19	LUIZ RICARDO PRADO BASTON	892.558.871-49	R$ 2.872,56	8961/2021	R$ 2.872,56	30/12/2021	06/01/2022	MAIS MÉDICOS (PROVAB)	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022
20	ROSANGELA DOS SANTOS	094.849.538-32	R$ 3.100,00	8963/2021	R$ 3.100,00	30/12/2021	06/01/2022	MAIS MÉDICOS (PROVAB)	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2022

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 1652, Quarta-feira, 12 de Janeiro de 2022 - Página 17

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VACINAS COVID-19

NOTIFICAÇÃO N.º 79/2022 RECEBIMENTO DE VACINAS COVID-19

NOTIFICAÇÃO 79/2021

RECEBIMENTO DE DOSES DA VACINA CONTRA COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde de Itápolis informa oficialmente, por meio desta notificação, que no dia 12 de janeiro de 2022 recebeu 300 doses da vacina SARS-COV 2 (**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**), 100 doses da vacina SARS-COV 2 **Instituto Butantan** e 2400 doses da vacina SARS-COV 2 **PFIZER** entregues pelo Governo do Estado de São Paulo.

As doses permanecem armazenadas pela Vigilância Epidemiológica, com segurança da Guarda Civil Municipal até serem aplicadas, seguindo o cronograma do Plano Nacional de Imunização e os protocolos do Governo do Estado de São Paulo, que definem os grupos prioritários para cada fase da vacinação.

Itápolis, 12 de janeiro de 2.022
Vigilância Epidemiológica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOTIFICAÇÕES

EDITAL 003/2022 - SMOF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Edital 003/2021/SMOF

O coordenador de Fiscalização, do Departamento de Fiscalização do Município de Itápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber por este edital, expedido em conformidade com Artigo 34, da Lei Municipal Nº. 1.602, de 30 de Novembro de 1993 – Código Tributário do Município de Itápolis.

Fica Notificado o contribuinte abaixo relacionado, do lançamento do Auto de Infração e Imposição de Multa de Nº. 265/2021, relativo ao não cumprimento da notificação preliminar Nº 1684/2021, haja vista, devolução do carnê de pagamento pela Agencia Brasileira de Correios e Telégrafos, trazendo em seu Aviso de Recebimento (A.R.) como motivo da devolução, inobstante encaminhado para o endereço constante do Cadastro Municipal, “Não procurado”, ou, ainda, outros que tenha obstado a notificação pessoal do lançamento.

Proprietário/Compromissário	Crc	Tributo	Proc. Adm
Gilda Gaion	9465	Auto de Infração N°265/2021	3.174/2021

Diante do Exposto, fica o senhor proprietário/compromissário, formalmente notificado do lançamento da obrigação tributária acima citada, em conformidade com o Artigo 34, da Lei Municipal Nº. 1.602, de 30 de Novembro 1993 – Código Tributário do Município de Itápolis.

Itápolis, 12 de janeiro de 2022

Camilo Bragiola Ruiz
Coordenador do Departamento de Fiscalização

Secretaria Municipal de Obras
Departamento de Fiscalização

SEÇÃO VI – AUTARQUIAS

SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO
Edital de Notificação 03/2022

O Superintendente do SAAEI, no uso de suas atribuições legais, faz saber por este edital, expedido em conformidade com o art. 34, da lei Municipal nº. 1.602, de 30 de novembro de 1993 – Código Tributário Municipal, por ter sido obstada a notificação pessoal, que fica **NOTIFICADO** o usuário e/ou proprietário do(s) imóvel(is) localizado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

Rua Veneza, 134. Tapinas – Itápolis;
Rua Antônio da Silva Camargo, 156. Tapinas – Itápolis;
Rua Hermenegildo Vicentim, 337. Tapinas – Itápolis;
Rua Brasilino de Oliveira, 21. Tapinas – Itápolis;
Rua João Vinholi, 571. Tapinas – Itápolis;
Rua João Vinholi, 366. Tapinas – Itápolis;
Rua João Vinholi, 200. Tapinas – Itápolis;
Rua João Vinholi, 187. Tapinas – Itápolis;
Rua João Vinholi, 292. Tapinas – Itápolis;
Rua João Monghini, 20. Tapinas – Itápolis;
Rua Yolanda Bernardo G. Fagion, 07. Tapinas – Itápolis;
Rua Yolanda Bernardo G. Fagion, 37. Tapinas – Itápolis;
Rua Jacomo Semensato, 21. Tapinas – Itápolis;
Rua Jacomo Semensato, 51. Tapinas – Itápolis;

Rua Jacomo Semensato, 101. Tapinas – Itápolis;
Rua Jacomo Semensato, 131. Tapinas – Itápolis;
Rua João Sgarbi, 590. Tapinas – Itápolis;
Rua João Sgarbi, 275. Tapinas – Itápolis;
Rua Albino Vicentainer, 519. Tapinas – Itápolis;
Rua Albino Vicentainer, 509. Tapinas – Itápolis;
Rua Leopoldo Aravechia, 66. Tapinas – Itápolis;
Rua Leopoldo Aravechia, 76. Tapinas – Itápolis;
Rua Leopoldo Aravechia, 78 A. Tapinas – Itápolis;
Rua Nicolau Sanita, 300. Tapinas – Itápolis;
Rua Nicolau Sanita, 389. Tapinas – Itápolis;
Rua José de Moura Abreu, 179. Tapinas – Itápolis;
Rua José de Moura Abreu, 362. Tapinas – Itápolis;
Rua José de Moura Abreu, 365. Tapinas – Itápolis;
Rua José de Moura Abreu, 95. Tapinas – Itápolis;
Rua José de Moura Abreu, 118. Tapinas – Itápolis;
Rua Luis Possatti, 762. Tapinas – Itápolis;
Rua Luis Possatti, 682. Tapinas – Itápolis;
Rua Luis Possatti, 463. Tapinas – Itápolis;
Rua Luis Possatti, 497. Tapinas – Itápolis;
Rua Luis Possatti, 527. Tapinas – Itápolis;
Rua Luis Possatti, 631. Tapinas – Itápolis;
Rua Antonio Coletti, 454. Tapinas – Itápolis;
Rua Antonio Coletti, 435. Tapinas – Itápolis;
Rua Augusto Bortolazzi, 306. Tapinas – Itápolis;
Rua Augusto Bortolazzi, 187. Tapinas – Itápolis;
Rua Augusto Bortolazzi, 236. Tapinas – Itápolis;
Rua Augusto Bortolazzi, 146. Tapinas – Itápolis;
Rua Augusto Bortolazzi, 137. Tapinas – Itápolis;
Rua Augusto Bortolazzi, 266. Tapinas – Itápolis;
Rua Alberto Nery, 63. Tapinas – Itápolis;
Rua Alberto Nery, 295. Tapinas – Itápolis;
Rua Alberto Nery, 26. Tapinas – Itápolis;
Rua Alberto Nery, 53. Tapinas – Itápolis;
Rua Alberto Nery, 265. Tapinas – Itápolis;
Rua Alberto Nery, 46. Tapinas – Itápolis;
Rua José Antônio de Moraes, 512. Tapinas – Itápolis;
Rua José Antônio de Moraes, 500. Tapinas – Itápolis;
Rua José Antônio de Moraes, 240. Tapinas – Itápolis;
Rua José Coletti, 822. Tapinas – Itápolis;
Avenida José Coletti, 270. Tapinas – Itápolis;
Avenida José Coletti, 307. Tapinas – Itápolis;
Rua Aldo Vinholli, 336. Tapinas – Itápolis;
Rua Aldo Vinholli, 366. Tapinas – Itápolis;
Rua Aldo Vinholli, 361. Tapinas – Itápolis;
Rua Anselmo Castelli, 122. Tapinas – Itápolis;
Rua Anselmo Castelli, 22. Tapinas – Itápolis;
Rua Anselmo Castelli, 32. Tapinas – Itápolis;
Rua Anselmo Castelli, 21. Tapinas – Itápolis;
Rua Anselmo Castelli, 31. Tapinas – Itápolis;
Rua Anselmo Castelli, 41. Tapinas – Itápolis;
Rua Anselmo Castelli, 71. Tapinas – Itápolis;
Rua Anselmo Castelli, 92. Tapinas – Itápolis;
Rua Anselmo Castelli, 131. Tapinas – Itápolis;
Rua Anselmo Castelli, 142. Tapinas – Itápolis;
Rua Anselmo Castelli, 182. Tapinas – Itápolis;
Rua Anselmo Castelli, 191. Tapinas – Itápolis;
Rua Guerino Medici, 557 Fundos. Tapinas – Itápolis;
Rua Guerino Medici, 557. Tapinas – Itápolis;
Rua Guerino Medici, 330. Tapinas – Itápolis;
Rua Guerino Medici, 364. Tapinas – Itápolis;
Rua Guerino Medici, 472. Tapinas – Itápolis;
Rua Guerino Medici, 508. Tapinas – Itápolis;
Rua Guerino Medici, 537. Tapinas – Itápolis;
Rua Guerino Medici, 567. Tapinas – Itápolis;
Rua Guerino Medici, 35. Tapinas – Itápolis;
Rua Guerino Medici, 23. Tapinas – Itápolis;
Rua Guerino Medici, 24. Tapinas – Itápolis;
Rua Guerino Medici, 64. Tapinas – Itápolis;
Rua Guerino Medici, 210 Lado. Tapinas – Itápolis;
Rua Valdir Aparecido Dune, 66. Tapinas – Itápolis;
Rua Valdir Aparecido Dune, 29. Tapinas – Itápolis;
Rua Valdir Aparecido Dune, 96. Tapinas – Itápolis;
Rua Valdir Aparecido Dune, 180. Tapinas – Itápolis;
Rua Valdir Aparecido Dune, 220. Tapinas – Itápolis;
Rua Valdir Aparecido Dune, 425. Tapinas – Itápolis;
Rua Valdir Aparecido Dune, 277 Chácara. Tapinas – Itápolis;
Rua João Nery, 771. Tapinas – Itápolis;
Rua João Nery, 594. Tapinas – Itápolis;
Rua João Nery, 900. Tapinas – Itápolis;
Rua João Nery, 204. Tapinas – Itápolis;
Rua João Nery, 465. Tapinas – Itápolis;
Rua João Nery, 330. Tapinas – Itápolis;

a comparecer(em) no setor de Atendimento do SAAEI, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar desta publicação, para regularização de pendências junto ao cadastro. Findo referido prazo, serão tomadas as medidas legais cabíveis, incluindo a suspensão do fornecimento de água.

Itápolis, 12 de Janeiro de 2022.

Drieli Carini de Almeida Zampar
Departamento de Corte

Márcio Roberto Pereira Gomes
Superintendente do SAAEI